

## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA Nº 09/2021

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO INSTITUTO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS – FIEPE/CAV, A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC e o Sr. GERALDO PEREIRA.**

### **PARTÍCIPE:**

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.891.283/0001-36, com sede na Avenida Madre Benvenuta, nº 2007, Itacorubi, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88.035-001, neste ato representado pelo Reitor, **DILMAR BARETTA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.876.321 – SSP/SC, CPF nº 824.161.769-00, residente e domiciliado à Rodovia Amaro Antônio Vieira, nº 2155 – bloco b, apto 602, bairro Itacorubi, Florianópolis/SC, doravante denominada **Contratada**,

**GERALDO PEREIRA**, pessoa física, devidamente inscrito com CPF nº 386.629.909-59, residente na Rua Plínio Schmdt nº 42, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Lages SC – CEP: 88.508-526, doravante denominada **Contratante**,

**FUNDAÇÃO INSTITUTO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS – FIEPE/CAV**, CNPJ Nº 78.491.610/0001-22, uma entidade educacional, com abrangência regional, de caráter comunitário, filantrópico e sem fins lucrativos, de direito privado, com sede a Av. Luiz de Camões, 1741, sala 02, residencial Amanda, bairro Universitário, Lages/SC, na cidade de Lages, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Diretora Executiva, Sra. **ROSELI LOPES DA COSTA BORTOLUZZI**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1.071.002.123 – SJS/RS, CPF nº 780.608.180-15, residente e domiciliado à Rua José de Alencar, 347, bairro Caravágio, Lages/SC, doravante denominada **Interveniente**.

**CONSIDERANDO** que o art. 9º da Resolução 087/2005 – CONSUNI autoriza o desenvolvimento de Projetos com participação de Fundações de Apoio, devidamente credenciadas à UDESC, os termos da Resolução 090/2014 CONSUNI;

**RESOLVEM** celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, para realização de atividades em conformidade com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Apoio à Execução do Projeto de Transferência de recursos de auto de infração ambiental para projeto de pesquisa UDESC/PROPPG Nº PIC2021020000395 e extensão "Ações de Educação Ambiental e Preservação da Fauna Silvestres no Centro de Ciências Agroveterinárias - Sigproj Nº 340598.1907.6808.21112019", devidamente aprovado no Comitê Específico e homologado no Conselho do Centro vinculado ao Projeto, com o respectivo Plano de Trabalho anexo a este Termo de Cooperação, sendo coordenado pelo Professor Aury Nunes de Moraes.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1. Para a execução do objeto deste Termo de Cooperação, o Sr. GERALDO PEREIRA repassará à FIEPE, o montante de **R\$ 75.200,00 (Setenta e cinco mil e duzentos reais)**, conforme cronograma de desembolso que integra o Plano de Trabalho anexo, que deverá ser depositado em conta-corrente FIEPE/CAV nº 350.066-7, Agência 5215-9 do Banco do Brasil.

2.2. Os recursos financeiros serão administrados pela FIEPE e utilizados diretamente pelo Coordenador da Projeto.

2.3. 10% (dez por cento), do valor a ser administrado pela FIEPE, será retido pela FIEPE a título de taxa de administração;

2.4. 10% (dez por cento), serão destinados à UDESC, para a remuneração do compartilhamento e mobilização da infraestrutura da UDESC, depositando-o em até 20 (vinte) dias contados do recebimento dos recursos, mediante nota fiscal da UDESC, solicitada pelo Coordenador do Projeto via Processo no SGPe;

2.5. Os recursos remanescentes, excluídos os destinados às taxas de Administração da FIEPE e o repasse a UDESC, serão utilizados, exclusivamente, na execução do objeto deste Termo de Cooperação, e para o pagamento de eventuais taxas e tributos decorrentes destes, conforme plano de aplicação previsto no Plano de Trabalho.

2.6. Eventual saldo remanescente de recursos na conta bancária da FIEPE após a vigência do Projeto, serão transferidos à UDESC por meio de depósito identificado em conta da UDESC.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA UDESC**

3.1 Alocar recursos humanos que se fizerem necessários à operacionalização desta cooperação, conforme Plano de Trabalho;

3.2 Disponibilizar as suas instalações físicas, laboratoriais, equipamentos e acervo técnico para execução do objeto, conforme Plano de Trabalho;

3.3 Prestar ao Sr. GERALDO PEREIRA, sempre que solicitado, esclarecimentos e informações sobre a evolução dos trabalhos e atividades desenvolvidas;



3.4 Executar as atividades previstas no Plano de Trabalho, tendo como responsável, o Coordenador do Projeto, a quem competirá;

3.4.1. Realizar as atividades conforme estabelecido no Projeto e Plano de Trabalho deste Termo de Cooperação, conforme responsabilidades assumidas na tramitação da cooperação, nos termos da IN 009/2020 – PROPLAN/UDESC e conforme procedimento de compras, contratações e ressarcimentos da FIEPE/CAV (Resoluções 02/2019 e 03/2019 FIEPE/CAV);

3.4.2. Atestar, antes da efetivação dos pagamentos, se os bens foram entregues ou os serviços prestados;

3.4.3. Emitir os relatórios técnicos e encaminhá-los à FIEPE-CAV, para fins de serem juntados à prestação de contas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA INTERVENIENTE - FIEPE/CAV**

4.1. Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução do Projeto;

4.2. Administrar os recursos financeiros destinados à execução do projeto, conforme Plano de Trabalho;

4.3. Manter os recursos em conta poupança de instituição financeira oficial ou outra forma de aplicação de baixo risco, cujos rendimentos necessariamente serão revertidos à execução do objeto do presente Termo;

4.4. Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente, relacionados com os recursos destinados à execução do Projeto;

4.5. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessárias à execução do Projeto, com a finalidade de zelar pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalhador;

4.6. Emitir notas fiscais pelos serviços/atividades prestadas na consecução desta cooperação;

4.7. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo Sr. GERALDO PEREIRA;

4.8. Utilizar os recursos recebidos exclusivamente para os fins previstos neste instrumento;

4.9. Reter o valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor recebido a ser administrado, a título de taxa de administração da FIEPE/CAV;

4.10. Destinar à UDESC o valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor recebido, para a remuneração do compartilhamento e mobilização da infraestrutura da UDESC, sendo este recurso destinado aos centros de ensino do projeto, conforme previsto no artigo 10 da Resolução 087/2015 - CONSUNI.

4.11. A FIEPE/CAV será responsável pelo apoio no processo de aquisição de materiais e equipamentos, materiais de consumo, pagamento de serviços de terceiros, despesas com viagens e diárias e outras despesas previstas no plano de trabalho do projeto.

4.12. Efetuar o pagamento de eventuais tributos devidos em virtude da execução do presente Termo, com recursos do projeto;

4.13. Doar à UDESC os bens patrimoniais adquiridos com estes recursos, no período máximo de 6 (seis) meses da finalização do contrato, devendo estar finalizado até o momento da prestação de contas deste;

4.14. Apresentar a prestação de Contas referente à aplicação dos recursos, nos termos do art. 6º, da Resolução 087/2005 e do disposto neste instrumento.

4.15. Após findar o prazo deste termo, a Fundação de Apoio deverá repassar o recurso para a UDESC, como saldo de economia do projeto.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO Sr. GERALDO PEREIRA**

5.1. Depositar os recursos à FIEPE/CAV conforme cronograma de desembolso do plano de trabalho;

5.2. Respeitar o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;

5.3. Acompanhar e supervisionar a execução do presente termo para o alcance dos objetivos pactuados, solicitando informações quando julgar necessário;

5.4. Fornecer informações que entender necessárias à execução do Projeto.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

O prazo de execução será de 36 meses, conforme cronograma de Execução previsto no Plano de Trabalho anexo, e sua vigência será de 36 meses contados da data da sua assinatura, podendo ser renovado mediante de termo aditivo.

Parágrafo único. Caso ocorra o descredenciamento da Fundação de Apoio, durante a execução deste instrumento jurídico, será celebrado Termo Aditivo para a substituição da Fundação Interviente, devidamente credenciada na UDESC.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

7.1. A FIEPE prestará contas do projeto desenvolvido à UDESC, no termo do art. 6º da Resolução 087/2015.

7.2. A FIEPE prestará contas ao Sr. GERALDO PEREIRA através de relatórios técnicos dos recursos;

7.3. A FIEPE/CAV e/ou o Coordenador do Projeto manterão arquivados, em pasta específica, os originais dos comprovantes de despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens e outros comprovantes) pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de entrega da prestação de contas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

8.1. As questões referentes à propriedade intelectual atenderão ao Programa Institucional de Inovação da UDESC, através da análise a ser feita pelo Núcleo de Inovação



Tecnológica – NIT da UDESC, nos termos do parágrafo único do art. 13, da Resolução 087/2015.

8.2. Caso os resultados da pesquisa não sejam positivos, os resultados podem ser publicados, mas não pode ser citado o nome do produto na publicação;

#### **CLÁUSULA NONA - DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO**

9.1. Todas as informações e conhecimentos aportados pelos partícipes para a execução do projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados, até que haja autorização escrita que autorize a divulgação.

9.2. O receptor das informações/pesquisador assinará termo de confidencialidade e sigilo, conforme modelo previsto no anexo IV, da IN 009/2020 – PROPLAN – UDESC.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente instrumento pode ser denunciado/rescindido:

10.1. A qualquer tempo, quando de comum acordo entre as partes, mediante prévia notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que as pendências ou trabalhos em execução sejam resolvidos entre as partes através de Termo de Encerramento;

10.2. Por inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, responsabilizando-se a parte infratora pelas perdas e danos, exceto quando o descumprimento se der em razão de caso fortuito ou força maior, quando deverá ser devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, termos aditivos poderão integrar o presente instrumento para dirimir questões a serem suscitadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Este Termo não gera entre as partes, seus sócios, acionistas, prepostos, gestores, empregados, terceiros parceiros, associados, qualquer vínculo societário, empregatício, trabalhista, de representação comercial, associação, agência, solidariedade, subsidiariedade, de comissão, nem de licenciamento de marca ou patente, nem outorga poderes a uma Parte para agir, comprometer ou contrair obrigações e direitos em nome da outra Parte.

12.2 Alterações deste Contrato requerem, sob pena de invalidade, instrumento escrito e celebrado pelos representantes legais das Partes.

12.3 Este Termo constitui o entendimento integral entre as Partes e revoga todo e qualquer acordo, troca de correspondências, e-mails ou entendimentos anteriores,

escritos ou verbais. Em caso de conflito entre o corpo do Termo e seus anexos, prevalecerá o disposto no corpo do Termo.

12.4 A tolerância ao descumprimento de obrigações pactuadas não implica novação, nem renúncia, nem perdão tácito, nem gera obrigação de nova tolerância, nem prejudica o direito de exigir seu cumprimento no futuro;

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO DE ELEIÇÃO**

Os partícipes elegem o Foro da comarca de Lages - SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Lages - SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

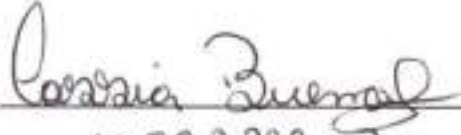
\_\_\_\_\_  
ROSELI LOPES DA COSTA BORTOLUZZI  
Diretora Executiva FIEPE/CAV  
CPF 780.608.180-15

\_\_\_\_\_  
DILMAR BARETTA  
Reitor UDESC  
CPF: 824.161.769-00

  
\_\_\_\_\_  
GERALDO PEREIRA  
CPF 386.629.909-59

Testemunhas \_\_\_\_\_

  
CPF 029.177.379-64  
CLEVEANEIR DA SILVA

  
CPF 012.992.289-76





Código para verificação: **05Z05CFZ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ALEXANDRA APARECIDA BORGES DE SOUZA** (CPF: 016.XXX.809-XX) em 27/07/2021 às 12:00:39  
Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 12/02/2020 - 15:18:40 e válido até 11/02/2023 - 15:18:40.  
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **DILMAR BARETTA** (CPF: 824.XXX.769-XX) em 28/07/2021 às 16:03:17  
Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 08/04/2020 - 15:05:45 e válido até 08/04/2023 - 15:05:45.  
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **ROSELI LOPES DA COSTA BORTOLUZZI** (CPF: 780.XXX.180-XX) em 01/08/2021 às 20:20:26  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:38:33 e válido até 30/03/2118 - 12:38:33.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **AURY NUNES DE MORAES** (CPF: 186.XXX.869-XX) em 04/08/2021 às 16:47:15  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:43:29 e válido até 30/03/2118 - 12:43:29.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTlwMjJfMDAwMjQ1NjJfMjQ2MzVfMjAyMV8wNVowNUNGWg==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00024562/2021** e o código **05Z05CFZ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ANEXO II**  
**PLANO DE TRABALHO – Instituições Privadas**

**1. DADOS CADASTRAIS**

**1.1 DADOS DO CONCEDENTE/CONTRATANTE**

|                                               |                 |                                           |                              |                              |
|-----------------------------------------------|-----------------|-------------------------------------------|------------------------------|------------------------------|
| <b>Órgão/Entidade</b><br>Geraldo Pereira      |                 |                                           | <b>CPF</b><br>386.629.909-59 |                              |
| <b>Endereço</b><br>Rua Plínio Schmidt nº 42   |                 |                                           |                              |                              |
| <b>Cidade.</b><br>Lages                       | <b>UF</b><br>SC | <b>CEP</b> 88.508-526                     | <b>Fone</b><br>49-99831874   |                              |
| <b>Nome do Responsável</b><br>Geraldo Pereira |                 | <b>E-mail</b><br>eliasblomer@yahoo.com.br |                              | <b>CPF</b><br>386.629.909-59 |

**1.2 DADOS DO CONVENIENTE/CONTRATADA**

|                                                                                                                               |                                     |                          |                                  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------|----------------------------------|--|
| <b>Órgão/Entidade</b><br>Universidade do Estado de Santa Catarina                                                             |                                     |                          | <b>CNPJ</b><br>83.891283/0001-36 |  |
| <b>Endereço</b><br>Av. Madre Bemvenuta 2007- Bairro Itacorubi                                                                 |                                     |                          |                                  |  |
| <b>Cidade</b><br>Florianópolis                                                                                                | <b>UF</b><br>SC                     | <b>CEP</b><br>88.035-001 |                                  |  |
| <b>Fone</b><br>48-36648000                                                                                                    | <b>E-mail</b><br>reitor@udesc.br    |                          | <b>Site</b>                      |  |
| <b>Conta Corrente</b>                                                                                                         | <b>Banco</b>                        | <b>Agência</b>           | <b>Praça de Pagamento</b>        |  |
| <b>Nome do Responsável</b><br>Dilmar Baretta                                                                                  |                                     |                          | <b>CPF</b><br>824.161.769-00     |  |
| <b>Nº RG/Órgão Expedidor</b><br>2.876.321- SSP/SC                                                                             | <b>Cargo</b><br>Prof. Universitário | <b>Função</b><br>Reitor  | <b>Matrícula</b><br>3880320-02   |  |
| <b>Endereço Residencial</b><br>Rodovia Amaro Antonio Vieira- N 2155- Bloco -B - apto 602- Bairro Itacorubi- Florianópolis- SC |                                     |                          | <b>CEP</b><br>88.035-901         |  |

**1.2.1 COORDENAÇÃO DO PROJETO**

|                                                     |                           |                                      |                                  |  |
|-----------------------------------------------------|---------------------------|--------------------------------------|----------------------------------|--|
| <b>Nome do Coordenador</b><br>Aury Nunes de Moraes  |                           |                                      | <b>CPF</b><br>186.950.869-68     |  |
| <b>Endereço:</b><br>Rua Frei Rogério 274 - apto 604 |                           |                                      |                                  |  |
| <b>E-mail</b><br>aury.moraes@udesc.br               |                           | <b>Centro de Ensino</b><br>CAV/UDESC | <b>Departamento</b><br>Med. Vet. |  |
| <b>Nº RG/Órgão Expedidor</b><br>397.265/SSP         | <b>Cargo</b><br>Professor | <b>Matrícula</b><br>237057-3-01      | <b>Fone</b><br>(49)999831591     |  |







**2.4 JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO** *(Descrever o alinhamento com projetos institucionais de ensino, pesquisa e/ou extensão.)*

O programa vai atuar na conservação do meio ambiente e da fauna selvagem a partir do suporte a animais encaminhados pela Polícia Militar Ambiental, provenientes de acidentes, captura, apreensão, tráfico até que possam ter uma destinação legal; através da educação e orientação ambiental para crianças e adolescentes e através organização e orientação de um grupo de estudos de animais silvestres para os acadêmicos do curso de Medicina Veterinária, dando suporte técnico para a realização de palestras e aulas práticas com o intuito de suplementar a grade curricular do curso.

É realizado o acompanhamento veterinário contínuo de animais silvestres provindos de apreensão da Polícia Militar Ambiental de Lages ou encontrado pela comunidade, provenientes principalmente de acidentes ocorridos dentro do perímetro urbano, como choques contra vidraças, no caso de aves e atropelamentos, no caso de mamíferos. Nesta atividade, os alunos participam da avaliação veterinária do animal, realização de exames complementares, cuidados médicos como medicações e curativos, manejo alimentar dos animais, treinos de voos, instrumentos para enriquecimento ambiental. A partir do atendimento aos animais selvagens encaminhados, obtém-se conhecimentos prático para a atuação na profissão, complementados assuntos práticos da graduação e coleta-se informações a respeito de diversas espécies que possam levar à redução do impacto dos seres humanos sobre os animais. A partir da educação ambiental sensibiliza-se as crianças em relação aos animais, instiga-se seu interesse em cuidar do meio ambiente e dos animais, trabalhando na redução da população sobre os mesmos. A partir do grupo do estudo pode-se trocar conhecimentos a respeito dos animais selvagens, informações e experiências em estágios e cursos, discutir assuntos relevantes ao tema e, com isso, complementar algumas áreas deficitárias da graduação. Cumprindo todas estas etapas envolvidas no seu desenvolvimento, o programa se mostra uma ferramenta extremamente eficiente para a troca de conhecimento e suporte técnico entre a comunidade e o meio acadêmico e para a preservação da fauna silvestre. Através da coleta de sangue e penas destes animais para avaliação de metais pesados, poderemos ter uma ideia das condições ambientais na qualidade de vida destes animais.

**2.5 DESCRIÇÃO DOS RECURSOS ENVOLVIDOS** *(Pessoal\*, equipamentos, espaço físico e financeiros.)*

Todos os recursos destinados pelo Concedente/contratante no período de 3 anos serão utilizados para aquisição de material de consumo: Alimentação para animais silvestres, medicamentos, exames laboratoriais, reagentes químicos, aquisição de material permanente para uso exclusivo nestes dois projetos.

**2.6 CAPACIDADE TÉCNICA GERENCIAL**

O responsável pela execução de todas as fases do Programa e do projeto tem experiência por mais de 30 anos em atividades de extensão e pesquisa.

\* Quando houver previsão de pagamento de atividades executadas por servidores da UDESC, previstas no Art. 22, da Lei Complementar nº 345/2006, deverá ser cumprido o que determina a Resolução nº 026/2008 – CONSUNI, e suas alterações.



### 3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| 3.1 META                                                         | 3.2 ETAPA/FASE | 3.3 Indicador Físico |          | 3.4 Período de Execução |                 | 3.5 Valor da Meta (R\$) |
|------------------------------------------------------------------|----------------|----------------------|----------|-------------------------|-----------------|-------------------------|
|                                                                  |                | Unid. de Medida      | Quant.   | Início mês/ano          | Término mês/ano |                         |
| atendimento de animais silvestres                                | 01/01          | meses                | 36 meses | 07/2021                 | 07/2024         | 44.200,00               |
| Atividades do grupo de estudos                                   | 02/02          | meses                | 36 meses | 07/2021                 | 07/2024         | 5.000,00                |
| Atividades de palestras nas escolas /ensino básico e fundamental | 03/03          | meses                | 36 meses | 07/2021                 | 07/2024         | 6.000,00                |
| atividades do projeto de pesquisa                                | 04/04          | meses                | 24 meses | 07/2021                 | 07/2024         | 20.000,00               |
|                                                                  |                |                      |          |                         |                 | 75.200,00               |

### 4. PLANO DE APLICAÇÃO

| CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA*<br>(Conforme Decreto Estadual vigente, que aprova classificação da despesa pública.) |                                                                | 4.3 Concedente/Contratante | 4.4 Conveniente/Contratada | 4.5 Total        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------|------------------|
| 4.1 Código                                                                                                     | 4.2 Especificação                                              |                            |                            |                  |
| Materiais de consumo                                                                                           | medicamentos / reagentes laboratório/ insumos hospitalares     | 30.000,00                  |                            | 30.000,00        |
| Materiais de consumo                                                                                           | análise de laboratório                                         | 5.160,00                   |                            | 5.160,00         |
| material permanente                                                                                            | Armadilhas fotograficas/monitores cardiovascular /gaiolas etc. | 25.000,00                  |                            | 25.000,00        |
| Taxa administrativa FIEPE                                                                                      | Taxa Administrativa 10%                                        | 7.520,00                   |                            | 7.520,00         |
| taxa administrativa UDESC                                                                                      | Taxa Administrativa 10%                                        | 7.520,00                   |                            | 7.520,00         |
| <b>Total Geral</b>                                                                                             |                                                                | <b>75.200,00</b>           |                            | <b>75.200,00</b> |

\* Classificação da despesa quanto à sua natureza.

### 5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

#### 5.1.Valores do Concedente/Contratante- Sr. Geraldo Pereira

O valor final da multa de R\$ 75.200,00(Setenta e cinco mil e duzentos reais) que serão parcelados em 36x de R\$ 2.088,89 e que serão depositados mensalmente em uma conta na FIEPE/CAV, entre julho de 2021 e julho de 2024.6.



## 6 - ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

### 6.1 ESPECIFICAÇÃO DOS RECURSOS ENVOLVIDOS - FINANCEIROS

| Especificação             | Tipo Despesa                                                   | Cód. Natureza Despesa | Un. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total          |
|---------------------------|----------------------------------------------------------------|-----------------------|-----|--------|----------------|----------------------|
| Materiais de consumo      | medicamentos / reagentes laboratório/ insumos hospitalares     | 339030                | Und | 1      | 30.000,00      | 30.000,00            |
| Materiais de consumo      | análise de laboratório                                         | 339030                | Und | 1      | 5.160,00       | 5.160,00             |
| material permanente       | Armadilhas fotograficas/monitores cardiovascular /gaiolas etc. | 449052                | Und | 1      | 25.000,00      | 25.000,00            |
| Taxa administrativa FIEPE | Taxa Administrativa 10%                                        | 339039                | Und | 1      | 7.520,00       | 7.520,00             |
| taxa administrativa UDESC | Taxa Administrativa 10%                                        | 339039                | Und | 1      | 7.520,00       | 7.520,00             |
| <b>Total</b>              |                                                                |                       |     |        |                | <b>R\$ 75.200,00</b> |

### 6.2 TOTAL DOS RECURSOS

|                                                     |               |
|-----------------------------------------------------|---------------|
| <b>Total Concedente/Contratante</b>                 | R\$ 75.200,00 |
| <b>Total Conveniente/Contratada (Contrapartida)</b> |               |
| <b>Total do Plano de Trabalho</b>                   | R\$ 75.200,00 |

## 7 - SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Nestes Termos, submeto à apreciação do Magnífico Reitor, a presente Proposta de Plano de Trabalho.

Lages, \_\_/\_\_/2021

**CONTRATANTE/CONCEDENTE**

## 8 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA UDESC

De acordo, encaminho à Contratante/Concedente, para aprovação, e declaro que inexistente qualquer impedimento para celebração do convênio/contrato, nos termos deste Plano de Trabalho.

Florianópolis \_\_/\_\_/2021

**Reitor**

## 9 - APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DA CONTRATANTE/CONCEDENTE

Na qualidade de representante legal, **aprovo o presente plano de trabalho**, e declaro, para fins de prova junto à UDESC, sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora, ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou Estadual, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a celebração do convênio/contrato, na forma deste Plano de Trabalho.

Lages, \_\_/\_\_/2021



CONTRATANTE/CONCEDENTE







## Assinaturas do documento



Código para verificação: **9528VUWF**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ALEXANDRA APARECIDA BORGES DE SOUZA** (CPF: 016.XXX.809-XX) em 27/07/2021 às 12:00:39  
Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 12/02/2020 - 15:18:40 e válido até 11/02/2023 - 15:18:40.  
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **DILMAR BARETTA** (CPF: 824.XXX.769-XX) em 28/07/2021 às 16:03:17  
Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 08/04/2020 - 15:05:45 e válido até 06/04/2023 - 15:05:45.  
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **AURY NUNES DE MORAES** (CPF: 186.XXX.869-XX) em 04/08/2021 às 16:47:15  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:43:29 e válido até 30/03/2118 - 12:43:29.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTlwMjJfMDAwMjQ1NjJfMjQ2MzVfMjAyMV85NTI4VIVXRg==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00024562/2021** e o código **9528VUWF** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Titular 10, a contar de 08/07/2021;  
 UDESC/CAV  
 0656744-4-01 ANDRE ANIBAL BRANDT, de Adjunto 5 para Adjunto 6, a contar de 04/08/2021;  
 UDESC/FAED  
 0370322-3-01 CRISTIANI BERETA DA SILVA, de Titular 6 para Titular 7, a contar de 23/07/2020;  
 0664906-8-01 DANIELA DE SOUZA ONCA, de Adjunto 4 para Adjunto 5, a contar de 29/07/2020;  
 0318058-1-02 REINALDO LINDOLFO LOHN, de Titular 8 para Titular 9, a contar de 31/07/2021.

**PORTARIA Nº 618, de 10/08/2021.**

CONCEDER Progressão por Títulos a DAIANA PETRY RUFATO, matrícula 0658038-6-03, ocupante do cargo de Professor Universitário da UDESC/CAV, de Assistente 4 para Adjunto 4, a contar de 27/07/2021, conforme processo 27242/2021.

**PORTARIA Nº 619, de 11/08/2021.**

DESIGNAR ROMUALDO THEOPHANES DE FRANCA JUNIOR, matrícula 0321348-0-04, ocupante do cargo de Professor Universitário da UDESC/CCT, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Departamento - Engenharia Civil, FC-05, no período de 01/08/2021 a 31/07/2023, conforme processo 27494/2021.

**PORTARIA Nº 620, de 11/08/2021.**

DESIGNAR CAROLINE JAQUES CUBAS, matrícula 0352357-8-05, ocupante do cargo de Professor Universitário da UDESC/FAED, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Departamento - História, FC-05, no período de 07/08/2021 a 06/08/2023, conforme processo 26876/2021.

Cod. Mat.: 757841

**AVISO DE PAGAMENTO Nº 093/2021. Objeto:** Pagamento da tarifa de estudo de viabilidade técnica - VT procedimento realizado pela Companhia Águas de Joinville com a finalidade de regularização da situação das edificações existentes no campus junto a prefeitura municipal de Joinville. **Valor:** R\$ 202,68. **Fornecedor:** COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE. **Fundamentação:** Não aplicável a Lei 8.666/93. Joinville, 11 de agosto de 2021. Antonio Heronaldo de Sousa - Diretor Geral/CCT.

Cod. Mat.: 757931

**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA**  
 Extrato de Termo de Cooperação Técnica e Científica, nº interno: 040/2021, celebrado entre a UDESC, a FUNDAÇÃO INSTITUTO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS - FIEPE e o sr. GERALDO PEREIRA, SGPe UDESC 00024562/2021. **Objeto:** Apoio à Execução do Projeto de Transferência de recursos de auto de infração ambiental para projeto de pesquisa UDESC/PROPPG NO PIC2021020000395 e extensão "Ações de Educação Ambiental e Preservação da Fauna Silvestres no Centro de Ciências Agroveterinárias - Sigproj Nº 340598.1907.6808.21112019", devidamente aprovado no Comitê Específico e homologado no Conselho do Centro vinculado ao Projeto, com o respectivo Plano de Trabalho anexo a este Termo de Cooperação, sendo coordenado pelo Professor Aury Nunes de Moraes. **Vigência:** 28/07/2024.

Cod. Mat.: 757946

Economias Mistas

CASAN – Companhia Catarinense de Águas e Saneamento

**PORTARIA Nº 402, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.**

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o Processo CASAN SGPe 00061862/2021;

**R E S O L V E:**

1. Revogar, a partir desta data, a Portaria nº 163/2019, que nomeou o Senhor RICARDO LUIS STEFANELLI, brasileiro, casado, graduado em Comunicação Social e Master em Jornalismo para Editores, CPF nº 373.602.210-72, RG nº 800.902.992-1 SSP/RS, para exercer o emprego comissionado de Assessor de Imprensa da CASAN.

2. A presente Portaria entra em vigor em 10/8/2021, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.

3. Determinar à Secretaria Geral e à Gerência de Recursos Humanos as providências decorrentes desta decisão.

Eng.ª ROBERTA MAAS DOS ANJOS Eng.º EVANDRO A. MARTINS  
 Diretora-Presidente Diretor Administrativo  
 Cod. Mat.: 757870

**PORTARIA Nº 403, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.**

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o Processo CASAN SGPe 00061862/2021;

**R E S O L V E:**

1. Nomear, a partir de 11/8/2021, o Senhor ALAMIR FABIANO MARQUES BATISTA, brasileiro, casado, graduado em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo, CPF nº 665.431.429-87, RG nº 2318295 SSP/SC, para exercer o emprego comissionado de Assessor de Comunicação Social da CASAN, conforme artigo 26 § 4º do Estatuto Social.

2. A presente Portaria entra em vigor em 11/8/2021, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.

3. Determinar à Secretaria Geral e à Gerência de Recursos Humanos as providências decorrentes desta decisão.

Eng.ª ROBERTA MAAS DOS ANJOS Eng.º EVANDRO A. MARTINS  
 Diretora-Presidente Diretor Administrativo  
 Cod. Mat.: 757871

**RESOLUÇÃO Nº 007, DE 27 DE JULHO DE 2021.**

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, no uso de suas atribuições estatutárias, conferida pelo art. 22, e cumprindo a deliberação contida na Ata da 382ª reunião do Conselho de Administração, realizada em 27 de julho de 2021, considerando a proposta de Acordo Coletivo de Trabalho apresentada e objetivando o fechamento do ACT de 2021/2022;

**R E S O L V E:**

1. Homologar os Acordos Coletivos de Trabalho 2021/2022 firmados com os seguintes Sindicatos representantes dos empregados da Companhia:

- SENGE – Sindicato dos Engenheiros no Estado de Santa Catarina;
- SAS – Sindicato dos Arquitetos e Urbanistas no Estado de Santa Catarina;
- SINSESC – Sindicato dos Profissionais e Estudantes de Secretariado no Estado de Santa Catarina;
- SINDALEX – Sindicato dos Advogados do Estado de Santa Catarina;
- SINDQUÍMICA – Sindicato dos Químicos no Estado de Santa Catarina;
- INTERSINDICAL – Formada pelo Sindicato dos Economistas no Estado de Santa Catarina, pelo Sindicato dos Administradores no Estado de Santa Catarina, pelo Sindicato dos Técnicos Industriais de Santa Catarina e pelo Sindicato dos Contabilistas da Grande Florianópolis e o Sindicato dos Farmacêuticos do Estado de Santa Catarina.

2. Determinar à Diretoria Executiva, por meio da Diretoria Administrativa, as providências decorrentes desta decisão junto às unidades envolvidas.

3. Esta Resolução produzirá os seus efeitos a partir de 27 de julho de 2021, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

**DÉCIO AUGUSTO DE BACEDO VARGAS**

Presidente do Conselho de Administração

Cod. Mat.: 757902

**RESOLUÇÃO Nº 008, DE 27 DE JULHO DE 2021.**

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 22, item XIII do Estatuto Social da Companhia, cumprindo a deliberação contida na Ata nº 382, da reunião realizada no dia 27 de julho de 2021;

**R E S O L V E:**

1. Aprovar a Política de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação.

2. Determinar à Diretoria Executiva, as providências decorrentes desta decisão.

3. Esta Resolução produzirá os seus efeitos a partir de 27 de julho de 2021, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.

**DÉCIO AUGUSTO DE BACEDO VARGAS**

Presidente do Conselho de Administração

Cod. Mat.: 757904

**RESOLUÇÃO Nº 009, DE 27 DE JULHO DE 2021.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN,

no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferida pelo art. 22º do item XLI, considerando a exposição de motivos da assessoria de planejamento e dando cumprimento à deliberação contida na Ata nº 382, da reunião realizada no dia 27 de julho de 2021;

**R E S O L V E:**

1. Manter a classificação das unidades operacionais dos municípios de Jaborá e Pescaria Brava como DOP.

2. Determinar à DA e APL as providências decorrentes desta decisão, cientificando as unidades da Companhia.

3. Esta Resolução entrará em vigor na data de 27 de julho de 2021, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.

**DÉCIO AUGUSTO DE BACEDO VARGAS**

Presidente do Conselho de Administração

Cod. Mat.: 757905

CIDASC – Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina

**CIDASC - ATA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****NIRE 42300012840, DE 11/12/1979**

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às oito horas e trinta minutos, por videoconferência o acionista único da CIDASC, o Estado de Santa Catarina, reuniu-se em Assembleia Geral Ordinária, convocada pelo Secretário de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural e Representante do acionista, senhor Altair da Silva, que convidou a mim, Daiane de Araujo Monteiro da Silva, para secretariá-lo. Abertos os trabalhos e verificado o quorum de cem por cento de acionistas, a Assembleia, instalada em primeira convocação, tem como objetivo, o previsto no Edital de Convocação, regularmente publicado no Jornal Notícias do Dia e no Diário Oficial - SC dos dias nos 15, 16 e 17 de julho de dois mil e vinte e um, tem a seguinte ordem do dia: Item um. Alteração no Estatuto Social da CIDASC; Item 2: Outros assuntos. Ato contínuo passou-se ao Item 1: O Presidente da CIDASC e membro nato do Conselho de Administração apresentou proposta de alteração da alínea c, do inciso II, do Estatuto Social da Companhia no que diz respeito à nomenclatura da Diretoria de Comercialização que passaria a ser denominada Diretoria de Planejamento e Inovação. A alteração se dá em razão do encerramento dos trabalhos da CIDASC no Terminal Granelleiro de São Francisco do Sul. Após análise o acionista único, representado pelo Presidente do Conselho de Administração, aprovou a alteração proposta. Estiveram presentes o Representante do Governo do Estado de Santa Catarina e Secretário de Estado de Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural, senhor Altair da Silva. Os Conselheiros, senhores: Altair da Silva, Alvaro Antônio Ribas Dourado, Antonio Plinio de Castro Silva, Humberto Bicca Neto e Ricardo Miotto Ternus. Os Diretores da CIDASC Marcos Roberto Pacheco, Jean Fabrício Moraes e Junior Kunz e eu Daiane de Araujo Monteiro da Silva, certificando que a presente Ata é cópia fiel da constante no livro de atas de reunião do Conselho de Administração e foi arquivada e registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o nº 218445229, em 10/08/2021. Altair da Silva - Presidente do Conselho de Administração da CIDASC e Secretário de Estado.

Cod. Mat.: 757794

**CIDASC - ATA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO****NIRE 42300012840, DE 11/12/1979.**

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da CIDASC, convocados por seu Presidente. Abrindo os trabalhos, o Presidente do Conselho, senhor Altair Silva, convidou-me para secretariá-lo e informou que a reunião tem por objetivo a seguinte ordem do dia: Item 1: Alteração do Regimento Interno da Companhia; Item 2: Alteração do Plano Gerencial da CIDASC; Item 3: Posse membros da Diretoria; Item 4: Apresentação da situação transição TGSFS; Item 5: Manutenção do Programa Selo de Conformidade CIDASC; Item 6: Outros assuntos de interesse social. Ato contínuo, passou-se ao Item 1: O Presidente da CIDASC e membro nato do Conselho de Administração apresentou aos demais Conselhos minuta de alteração do Regimento Interno da CIDASC que se faz necessária em razão do encerramento das atividades da Companhia no Porto de São Francisco do Sul. Após votação dos Conselheiros aprovaram a proposta apresentada, assim o Regimento interno passa a ter a seguinte redação: onde se lia: "Art. 2º - A Estrutura Organizacional da CIDASC compreende os seguintes níveis: (...) - Diretoria de Comercialização". lê-se: "Art. 2º - A Estrutura Organizacional da CIDASC compreende os seguintes níveis: (...) - Diretoria de Planejamento e Inovação [...]"; onde se lia: "Art. 7º - Diretoria Administrativa e Financeira, Unidade diretamente subordinada à Presidência e constituída pelos Departamentos Estaduais de Gestão de Pessoas, Operações Comerciais, Tecnologia da Informação, de Gestão Econômico Financeira e de Gestão Patrimonial, tem